

## RESOLUÇÃO Nº 091/03

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os artigos 14 e 16 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovados pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, ficam acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 14. ....  
.....

§ 1º. ....  
.....

XIV - conjuntamente com o Secretário, representar a Assembleia Legislativa junto às Instituições Financeiras, na abertura e movimentação de contas, ficando ambos revestidos dos poderes necessários a todos os atos em relação a essa área.

.....

Art. 16. ....  
.....

X – em conjunto com o Presidente, exercer o disposto no inciso XVI, § 1º do artigo 14, deste Regimento”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 23 de janeiro de 2003.

**Deputado Natanael Silva**  
**Presidente**